PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Secretaria de Administração e Planejamento
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.
Tel.: (32) 3271-3351 / Fax: (32) 3271-2090

SANCIONADO
Em 13 / 04 / 09
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2009

Altera a Lei Complementar nº 12 de 31 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 14 de 31 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º- As diretorias são subordinadas hierarquicamente à cada órgão da Administração Direta, conforme estabelecido por este artigo:

I - Secretaria Municipal de Governo
a) Secretário Municipal de Governo
b) Diretor III - Secretária de Gabinete;

II - Procuradoria Geral do Município
a) Procurador Geral do Município
b) Diretor I - Assessor Jurídico
c) Diretor IV - Diretor de Contratos e Convênios

III - Controladoria Interna
a) Controlador Interno

IV - Secretaria Municipal de Fazenda
a)Secretário Municipal de Fazenda
b) Diretor I - Diretor de Tesouraria;
c) Diretor I - Diretor de Contabilidade
d) Diretor II - Diretor de Finanças
e) Diretor IV - Diretor de Arquivo Contábil
f) Diretor IV - Diretor de Arrecadação e Tributos;
g) Diretor IV - Diretor de Empenhos e Arquivos;
h) Diretor VI - Encarregado de Cadastro dos Cemitérios

V - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
a) Secretário Municipal de Administração e Planejamento
b) Diretor I - Diretor de Licitação
c) Diretor IV - Diretor de Almoxarifado;
d) Diretor IV - Diretor de Patrimônio;
e) Diretor IV - Diretor de Projetos;
f) Diretor IV - Diretor de Compras

VI - Secretaria Municipal de Educação:
a) Secretário Municipal de Educação
b) Diretor I - Diretor Pedagógico
c) Diretor I - Diretor de Escola de Educação Básica
d) Diretor III - Diretor de Merenda
e) Diretor III - Diretor do Pólo Universitário
f) Diretor III - Diretor de Registros Escolares
g) Diretor III - Diretor de Curso Popular
h) Diretor V - Diretor de Cadastro Escolar

VII - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Secretário Municipal de Saúde
b) Diretor II - Diretor da Policlínica Microrregional
c) Diretor II - Diretor de Saúde Pública
d) Diretor III - Diretor de Atenção Básica de Saúde
e) Diretor III - Diretor de Programas e Políticas de Saúde
f) Diretor IV- Diretor de Vigilância Sanitária
g) Diretor IV - Diretor de análise de sistemas da saúde
h) Diretor V - Diretor de Cadastro de Saúde;
i) Diretor VI- Encarregado de Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
a) Secretário de Recursos Humanos
b) Diretor III - Diretor de Recursos Humanos

IX - Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
b) Diretor I - Diretor de Obras;
c) Diretor II - Diretor de Transporte e Manutenção;
d) Diretor II - Diretor de Serviços Públicos;
e) Diretor IV - Diretor de Almoxarifado;
f) Diretor V - Encarregado de Obras e Serviços Públicos

X - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
a) Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
b) Diretor II - Diretor de Programas e Políticas Sociais;
c) Diretor III - Diretor de Políticas de Geração de Emprego e Renda;
d) Diretor IV - Diretor de Política Habitacional;
e) Diretor V - Diretor do Centro de Referencia da Assistência Social;
f) Diretor VI - Encarregado de Telecentro Digital

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
b) Diretor III - Diretor de Indústria, Comércio e Turismo

XII - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
a) Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
b) Diretor I - Diretor de Cultura, Esporte e Lazer
c) Diretor II - Diretor de Biblioteca;
d) Diretor III - Diretor de Esportes e Lazer
e) Diretor V- Diretor de Políticas e Projetos da Juventude
f) Diretor VI - Encarregado de Cultura e Esportes;
g) Diretor VI- Encarregado de Patrimônio Histórico.

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável
b) Diretor I - Diretor de Agricultura, Pecuária e abastecimento;
c) Diretor III - Diretor de Parques, Praças e Jardins.
d) Diretor III - Diretor de Resíduos Urbanos

Art. 2°- O anexo I da Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Secretaria de Administração e Planejamento
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.
Tel.: (32) 3271-3351 / Fax: (32) 3271-2090

Art. 3º- O anexo II da Lei Complementar nº 14 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Secretário Municipal de Governo	***	01
Procurador Geral do Município	**	01
Controlador Interno	**	01
Secretário Municipal de Fazenda	***	01
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	***	01
Secretário Municipal de Educação	***	01
Secretário Municipal de Saúde	***	01
Secretário Municipal de Recursos Humanos	***	01
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	***	01
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	***	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	***	01
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	***	01
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	***	01
Dir. I – Assessor Jurídico	R$ 1340,36	01
Dir. I - Diretor de Tesouraria	R$ 1340,36	01
Dir. I - Diretor de Contabilidade	R$ 1340,36	01
Dir. I - Diretor Pedagógico	R$ 1340,36	01
Dir. I - Diretor de Obras	R$ 1340,36	02
Dir. I - Diretor de Escola de Ensino Básico	R$ 1340,36	10
Dir. I - Diretor de Cultura, Esportes e Lazer	R$ 1340,36	01
Dir. I - Diretor de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R$ 1340,36	01
Dir. I - Diretor de Licitação	R$ 1340,36	01
Dir. II - Diretor de Finanças	R$ 1005,27	01
Dir. II - Diretor de Policlínica Microrregional	R$ 1005,27	01
Dir. II - Diretor de Saúde Pública	R$ 1005,27	01
Dir. II - Diretor de Transporte e Manutenção	R$ 1005,27	01
Dir. II - Diretor de Biblioteca	R$ 1005,27	01
Dir. II - Diretor de Programas e Políticas Sociais	R$ 1005,27	01
Dir. III - Secretaria de Gabinete	R$ 781,88	01

Dir. III - Diretor de Merenda	R$ 781,88	01
Dir. III - Diretor de Pólo Universitário	R$ 781,88	01
Dir. III - Diretor de Curso Popular	R$ 781,88	01
Dir. III - Diretor de Registros Escolares	R$ 781,88	01
Dir. III - Diretor de Atenção Básica de Saúde	R$ 781,88	01
Dir. III - Diretor de Programas e Políticas de Saúde	R$ 781,88	01
Dir. III - Diretor de Políticas de Geração de Emprego e Renda	R$ 781,88	01
Dir. III - Diretor de Recursos Humanos	R$ 781,88	01
Dir. III - Diretor de Esportes e Lazer	R$ 781,88	01
Dir. III - Diretor de Indústria, Comércio e Turismo.	R$ 781,88	01
Dir. III - Diretor de Parques, Praças e Jardins	R$ 781,88	01
Dir. III - Diretor de Resíduos Urbanos	R$ 781,88	01
Dir. IV - Diretor Contratos e Convênios	R$ 670,18	01
Dir. IV - Diretor de Arquivo Contábil	R$ 670,18	01
Dir. IV - Diretor de Arrecadação e Tributos	R$ 670,18	01
Dir. IV - Diretor de Empenhos e Arquivos	R$ 670,18	01
Dir. IV - Diretor de Almoxarifado	R$ 670,18	02
Dir. IV - Diretor de Patrimônio	R$ 670,18	01
Dir. IV - Diretor de Projetos	R$ 670,18	01
Dir. IV - Diretor de Compras	R$ 670,78	01
Dir. IV - Diretor de Vigilância Sanitária	R$ 670,18	01
Dir. IV - Diretor de Análise de Sistemas de Saúde	R$ 670,18	03
Dir. IV - Diretor de Política Habitacional	R$ 670,18	01
Dir. V - Diretor de Cadastro Escolar	R$ 614,34	02
Dir. V - Diretor de Cadastro da Saúde	R$ 614,34	02
Dir. V - Diretor de Políticas e Projetos da Juventude	R$ 614,34	01
Dir. V - Diretor do Centro de Referencia da Assistência Social	R$ 614,34	01
Dir.V – Diretor de Turmas de Obras e Serviços Públicos	R$ 614,34	06
Dir. VI - Encarregado de Cadastro dos Cemitérios	R$ 502,64	01
Dir. VI - Encarregado de Saúde	R$ 502,64	02
Dir. VI - Encarregado de Cultura e Esportes	R$ 502,64	02
Dir.VI- Encarregado de Patrimônio Histórico	R$ 502,64	01
Dir.VI - Encarregado de Inclusão Digital	R$ 502,64	02

** Cargos equiparados e do mesmo nível hierárquico dos Cargos de Secretários Municipal

*** Agentes Políticos com subsídios fixados pela Câmara Municipal

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, de de 2009.

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 30 / 03 / 2009
PRESIDENTE

À COMISSÃO COMPETENTE
EM 09 / 03 / 2009

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 06 / 04 / 2009
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM 08 / 04 / 2009
PRESIDENTE

ANEXO I

ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS-MG

